FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - http://www.ufscar.br

RESOLUÇÃO COACE Nº 59, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Edital do processo seletivo para cadastro de reserva do Programa de Assistência Estudantil (PAE) 2022.

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 18 de janeiro de 2022 para sua 60ª Reunião Ordinária, e

CONSIDERANDO a Minuta de Edital do processo seletivo para cadastro de reserva do Programa de Assistência Estudantil (PAE) 2022 (0573803)

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Edital do processo seletivo para cadastro de reserva do Programa de Assistência Estudantil (PAE) 2022, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 19 de janeiro de 2022.

Djalma Ribeiro Junior
Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO A RESOLUÇÃO COACE Nº 59, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DO

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFSCar

2022

(Programa de Bolsas)

CADASTRO RESERVA COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

CAMPI SÃO CARLOS, ARARAS, SOROCABA E LAGOA DO SINO

EDITAL ProACE Nº 002/2022

A Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) torna público os prazos e procedimentos do processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva (CR), com caráter classificatório para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil (PAE) que possui as seguintes modalidades de bolsas: Moradia, Alimentação e Atividade, destinadas a estudantes dos cursos presenciais de graduação ativos/as nos quatro campi da UFSCar. O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e prazos descritos neste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção de discentes com perfil elegível para beneficiário do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar (PAE);

1.2 A participação do/a candidato/a no processo de avaliação socioeconômica e seu enquadramento no perfil de vulnerabilidade estabelecido pela UFSCar não garante seu acesso ao PAE, estando o ingresso no programa condicionado à disponibilidade orçamentária e ao término do Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE);

1.3 O presente processo terá validade de acordo com o cronograma presente no Anexo I;

1.4. O presente processo seletivo tem caráter de formação de Cadastro Reserva (CR).

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

2.1 O PAE é composto por quatro modalidades de bolsas apresentadas a seguir, sendo que o/a candidato/a, no preenchimento do formulário socioeconômico, deverá indicar o(s) benefício(s) de seu interesse;

2.2 Apenas a solicitação das bolsas não garante o atendimento com todas elas e sua atribuição dependerá do nível de vulnerabilidade apontado pela avaliação socioeconômica e critérios específicos para cada atendimento;

2.3 São atendimentos possíveis para solicitação:

I) Alimentação: consiste no fornecimento gratuito de refeições diárias, nos dias e horários de funcionamento do Restaurante Universitário de cada campus;

II) Moradia: compreende três modalidades: moradia vaga, moradia em dinheiro, moradia pai/mãe;

II.a) A **bolsa moradia vaga** (para os campi São Carlos e Sorocaba) consiste no direito de ocupar uma vaga, mediante disponibilidade, em moradia estudantil;

II.b) A **bolsa moradia em dinheiro** consiste no repasse mensal de R$ 350,00 para custear despesas com habitação. Nos campi São Carlos e Sorocaba esta modalidade só será atribuída após ocupação das vagas das moradias ou a critério e interesse da Universidade;

II.c) A **bolsa moradia pai/mãe** consiste no acréscimo de R$200,00 (duzentos reais) destinado a candidatos/as com filhos de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, que residam consigo na cidade do campus, e que atendam aos critérios exigidos para ser bolsista moradia.

III) Atividade: consiste no repasse financeiro mensal de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao estudante que dispuser de 8 (oito) horas semanais para atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo a alocação do/a bolsista preferencialmente na área de sua formação, respeitado o Cronograma disposto no Anexo I deste Edital; deverá acontecer durante o período letivo e poderá chegar até 8 (oito) parcelas anuais. Este benefício é prioritário para estudantes ingressantes. As atividades inerentes a esta bolsa NÃO geram vínculo empregatício e o/a estudante NÃO pode acumular este benefício com outra bolsa remunerada, inclusive acadêmica, proveniente da UFSCar ou de outros órgãos de financiamento/fomento;

IV) Auxílio Transporte - apenas para o Campus Lagoa do Sino: consiste no repasse mensal de recursos financeiros para custear parte das despesas de locomoção do/a discente até o campus, obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico e desde que não recebam o mesmo benefício de outras instituições. O benefício será destinado apenas aos/às discentes que residem nas seguintes cidades:

IV.a) **Campina do Monte Alegre/SP** (R$ 3,80/dia letivo): sujeito a alteração de valor;

IV.b) **Angatuba/SP** o valor será pago de acordo com o valor sugerido pela Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba (AEUMA);

2.4 A dotação da **bolsa moradia vaga** nos campi São Carlos e Sorocaba deverá ocorrer preferencialmente:

I. para estudantes dos cursos presenciais de graduação ativos/as e que, participando deste processo seletivo, sejam convocados para Manifestação Virtual de Interesse para a bolsa moradia vaga. Será ofertada apenas a modalidade de vaga e, na indisponibilidade desta, a oferta se dará na modalidade em dinheiro;

II. para estudantes veteranos da UFSCar e que, participando deste processo seletivo, sejam convocados para Manifestação Virtual de Interesse para a bolsa moradia vaga. Será dada a opção para a escolha da modalidade, desde que haja disponibilidade de vagas nas moradias e disponibilidade orçamentária para a bolsa em dinheiro;

2.5 Não será possível o atendimento com bolsa moradia, em nenhuma de suas modalidades, aos/às estudantes que sejam domiciliados/as ou tenham a família residindo na mesma cidade do campus em que estejam matriculados.

3. CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR

3.1 Poderá se candidatar ao processo seletivo o/a estudante regularmente matriculado/a para cursar sua primeira graduação em um dos cursos presenciais e que, comprovadamente, apresente situação de vulnerabilidade socioeconômica. Entende-se por:

I. Estudantes em primeira graduação: aqueles/las que não sejam diplomados em nenhum curso superior, inclusive os classificados como tecnólogos;

II. Vulnerabilidade socioeconômica: situações que impliquem em riscos ao núcleo familiar, determinadas por renda per capita familiar, status ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante, situação agravante de vulnerabilidade - saúde e deficiência, pobreza e risco habitacional;

3.2 Poderá se candidatar o/a estudante que esteja matriculado regularmente em um dos cursos presenciais de graduação da UFSCar, estudante oriundo/a de transferência externa, veterano/a que não foi bolsista ou ex-bolsista.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido entre **26 de janeiro a 11 de fevereiro**, exclusivamente por meio do site da empresa contratada www.associal.com.br/ufscar, nos prazos especificados no cronograma, Anexo I deste edital;

4.2 Para efetivar a inscrição, o/a candidato/a deverá preparar a documentação de acordo com a Seção 5 deste Edital a ser preenchido exclusivamente por meio do endereço: www.associal.com.br/ufscar, com obrigatoriedade de envio das informações e documentos por meio eletrônico;

4.3 As dúvidas ou dificuldades quanto à inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail pae@associal.com.br.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para compor a documentação necessária de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher, com todas as informações solicitadas, o formulário para avaliação socioeconômica a ser preenchido exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1 Para que a documentação seja considerada completa, os documentos obrigatórios a serem enviados devem ser as cópias digitais dos que estão listados a seguir, conforme as categorias em que o/a candidato/a se enquadre.

5.2 ATESTADO DE MATRÍCULA

5.2.1 No ato da inscrição será obrigatório o envio do atestado de matrícula.

5.3 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.3.1 O Formulário para Avaliação Socioeconômica deverá ser preenchido, com todas as informações solicitadas, exclusivamente por meio do link disponível pela empresa com envio das informações por meio eletrônico. O link para preenchimento do formulário estará disponível a partir de **26 de janeiro de 2022**, no site www.associal.com.br/ufscar.

5.3.2 O Formulário para Avaliação Socioeconômica, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, não poderá ter suas informações alteradas; caso o/a candidato/a deseje guardar uma versão para eventual consulta, deve salvar deve salvar o arquivo "pdf" após o preenchimento.

5.3.3 Não é possível realizar a avaliação socioeconômica sem o envio do formulário devidamente preenchido, ficando previsto, para estes casos, o resultado "Inconcluso".

5.4 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

5.4.1 Todas as pessoas declaradas no grupo familiar, **inclusive o/a candidato/a,** deverão ser comprovadas com os documentos a seguir:

I. Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Para candidatos estrangeiros, cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia das páginas do passaporte contendo foto, dados pessoais e validade;

II. CPF;

III. Certidão de Nascimento para crianças que ainda não possuam Carteira de Identidade (RG);

IV. Certidão de casamento, com sentença de divórcio para pais divorciados ou sentença de dissolução de união estável, no caso de união marital;

V. Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

VI. Atestado de matrícula para membros da família que estejam cursando ensino superior.

5.5 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

5.5.1 Todas as pessoas que compõem o núcleo familiar devem apresentar, obrigatoriamente, comprovação das informações declaradas em Formulário Socioeconômico com relação à situação de emprego e renda, inclusive pessoas que estejam desempregadas ou que não exerçam atividade remunerada. Para cada atividade de trabalho existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem comprovar sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias abaixo.

5.5.1.1 Em caso de servidores/as públicos, professores/as, trabalhadores/as da saúde ou trabalhadores/as com jornadas especiais que cumulem mais de um vínculo empregatício, é necessária a comprovação de todas as atividades.

5.5.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS:

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Em caso de estudante estrangeiro, é necessária a apresentação de uma declaração de ausência da carteira de trabalho e previdência social, conforme modelo contido no Anexo III;

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta "Registrato" do Banco Central, por meio do link https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) corrente(s), poupança(s) e aplicação(ões) financeira(s), referentes a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição. Em caso do pagamento de salário não passar por transação bancária, declaração do empregador atestando que os pagamentos são realizados por repasse do salário direto ao funcionário;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou, em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Holerites referentes a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem à data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma.

5.5.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta "Registrato" do Banco Central, por meio do link https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) corrente(s), poupança(s) e aplicação(ões) financeira(s), referentes a, no mínimo, aos três últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Extratos bancários de conta(s) de Pessoa Jurídica referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma.

VI. As notas fiscais de vendas referentes à produção agropecuária dos doze (12) meses que antecedem à data da inscrição neste processo seletivo;

VII. Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), exercício de 2021, ano-base 2020;

VIII. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), se for o caso;

IX. Declaração de sindicato, cooperativa ou associação na qual conste: modo de utilização da terra (o que produz e quanto produz), a renda bruta dos últimos doze (12) meses, a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais, etc) e o número de empregados.

5.5.4 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta "Registrato" do Banco Central, por meio do link https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem à data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Extratos de Pagamento (INSS) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma, obtida por meio de consulta no endereço eletrônico (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio) ou pessoalmente nas agências do INSS;

VI. Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral ou não, conforme modelo no ANEXO IV (obrigatória para todo/a Aposentado/a ou Pensionista, mesmo apresentando o extrato de pagamento do INSS).

5.5.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

5.5.5.1. Considera-se para os fins deste edital:

5.5.5.1.1 profissional liberal: formação de nível superior ou técnico, registrado em ordem ou conselho, tais como advogado/a, contador/a, arquiteto/a, médico/a, dentista, engenheiro/a, entre outros;

5.5.5.1.2 profissional autônomo - prestadores de serviço que não têm vínculo de trabalho formal, não possuem micro ou pequena empresa em seu nome, mas contribuem com o INSS, tais como manicure, mecânico, eletricista, taxista, pedreiro, entre outros;

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta "Registrato" do Banco Central, por meio do link https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Declaração de Rendimentos informando o rendimento médio mensal referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma, conforme o modelo no ANEXO V;

VI. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma, compatíveis com a renda declarada.

5.5.6 SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta "Registrato" do Banco Central, por meio do link https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) pessoa física referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IV. Extratos de conta(s) bancária(s) pessoa jurídica, referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e baixar a página com a informação de que nada consta;

VI. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), exercício de 2021, ano-base 2020;

VII. Declaração do Simples Nacional, exercício de 2021, ano-base 2020;

VIII. Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IX. Declaração de Rendimentos compatível com a renda comprovada, conforme modelo no ANEXO VI (obrigatória para todo micro ou pequeno empresário, mesmo tendo sido apresentadas as comprovações anteriores).

5.5.7 TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL

5.5.7.1 Considera-se para os fins deste edital que os Trabalhadores do mercado informal exercem prestação de serviço sem vínculo em CTPS, não fazem recolhimento de garantias previdenciárias e contam com oportunidades não regulares de trabalho, tais como ajudantes de pedreiro, pintores, jardineiros, entre outros;

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta "Registrato" do Banco Central, por meio do link https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Declaração de Rendimentos informando o rendimento médio mensal referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma, conforme o modelo no ANEXO V.

5.5.8 DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta "Registrato" do Banco Central, por meio do link https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Declaração de Ausência de Rendimentos, conforme o modelo do ANEXO VII.

5.5.9 RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR

5.5.9.1 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

II. Declaração de Rendimentos de Aluguel, conforme o modelo do ANEXO VIII;

5.5.9.2 Recebimento de Pensão Alimentícia:

I. Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia;

II. Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo/ a responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal, conforme o modelo do ANEXO IX;

5.5.9.3 Auxílio Pago por Parentes ou Terceiros:

I. Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo/a responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal, conforme o modelo do ANEXO X.

5.6 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - DEFICIÊNCIA OU AGRAVAMENTO DE SAÚDE

I. Laudo médico atualizado com CID10 do/a próprio/a estudante ou de membro da família indicado em Formulário Socioeconômico;

II. Extrato de pagamento de benefício do INSS onde conste código 32 – aposentadoria por incapacidade permanente ou equivalente.

5.7 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE POBREZA

I. Comprovação de recebimento de benefício de transferência de renda, tais como extrato de saque do Programa Auxílio Brasil, extrato de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

5.8 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE RISCO HABITACIONAL

5.8.1 SEM GASTOS COM MORADIA (própria, cedida):

I. Comprovante de pagamento de IPTU, nos casos de moradia própria;

II. Declaração de imóvel cedido de acordo com o modelo do ANEXO XI, assinado e encaminhado juntamente com o documento de identificação do cedente; e comprovante do IPTU do imóvel em nome do cedente.

5.8.2 COMPROVAÇÃO DE GASTOS COM MORADIA (moradia alugada, financiada):

I. Comprovante de pagamento de financiamento mensal;

II. Comprovante de pagamento de aluguel e contrato de locação.

5.8.3 MORADIA EM ÁREA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR (URBANA OU RURAL); ALDEIAS OU TERRAS DE DEMARCAÇÃO INDÍGENA OU QUILOMBOLA; ASSENTAMENTO OU ACAMPAMENTO:

I. Declaração emitida por Prefeitura; ou Declaração da FUNAI de endereço; ou conta de água ou energia elétrica que expresse a informação sobre a situação habitacional estar localizada em área de ocupação ou equivalente, comunidade indígena ou quilombola, assentamento, entre outros;

II. Autodeclaração de acordo com o modelo do ANEXO XII, assinado e encaminhado juntamente com documento de identificação de testemunha.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Considera-se para os fins deste edital que a avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica a ser realizada por empresa especializada contratada, responsável pelas análises socioeconômicas nos processos seletivos da ProACE, devendo considerar: análise da renda, status ocupacional dos membros da família, condição de moradia, situações agravantes de deficiência e de saúde. Para tal, serão consideradas as informações apresentadas no Formulário Socioeconômico e comprovadas através da documentação que o acompanha;

6.2 Para a execução da avaliação, entende-se:

I. Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Trata-se do grupo com o qual o/a bolsista mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento.

II. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

III. Renda per capita familiar: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família;

IV. Residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (Art. 70 Código Civil);

V. Residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.

6.3 Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

I. Para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o candidato/a ou seus pais deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados);

II. Para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco ou TENHAM relação de parentesco, mas não colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o candidato/a, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo/a o/a candidato/a;

III. Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe do Serviço Social o direito de solicitar documentos da família de origem do/a candidato/a, quando identificada a necessidade;

IV. Filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio, NÃO deverá ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia;

V. Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável onde o/a filho/a tenha residência fixa e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos;

VI. Para candidatos/as solteiros/as e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

VII. Apenas será considerado/a como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o/a candidato/a que comprovar possuir condições de arcar com o seu sustento, com o histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem;

VIII. Candidatos/as que residam em "repúblicas" e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (o/a candidato/a que comprovar possuir condições de arcar com seu sustento, com o histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de membros e renda dos demais moradores.

IX. Candidatos/as que residam em "repúblicas" e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (o candidato que comprovar possuir condições de arcar com seu sustento, com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) será considerado, para cálculo de renda per capita familiar, o rendimento de sua família de origem.

6.4 O Formulário para Avaliação Socioeconômica poderá ser enviado uma única vez, não sendo possível a alteração posterior de qualquer item. Os procedimentos para resultado da Avaliação Socioeconômica levarão em conta os seguintes indicadores, de acordo com itens: renda per capita familiar, status ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante e situação agravante de vulnerabilidade – saúde e deficiência, pobreza e risco habitacional.

6.5 RENDA PER CAPITA FAMILIAR

6.5.1 Para cálculo de renda per capita familiar se considera a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a candidato/a, tendo como referência a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive horas extras e aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, bem como auxílios recebidos por pensão alimentícia, por parentes ou terceiros e as bolsas de fomento de pós graduandos/as.

6.5.1.1 Para classificação do indicador de renda per capita o salário mínimo tem como referência o valor do salário mínimo brasileiro de dezembro de 2021 (R$ 1.100,00 - um mil e cem reais).

6.5.2 Os rendimentos provenientes de idosos (acima de 60 anos) agregados ao núcleo familiar serão computados parcialmente (50% do valor total de sua renda bruta), desde que essa pessoa NÃO seja o responsável legal e/ou o principal provedor do candidato.

6.5.3 Em caso de baixa em CTPS no período de referência para a avaliação, a renda do trabalhador/a desempregado/a não será considerada para cálculo de RPC; em situação contrária (registro de CTPS no último mês), será considerado o valor do salário integral, sem a média mensal.

6.5.4 Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

I) Auxílios para alimentação e transporte;

II) Férias, diárias e reembolsos de despesas de trabalho;

III) Adiantamentos e antecipações do 13º salário ou gratificações natalinas;

IV) Participação nos Lucros – PL, quando do funcionário de empresa;

V) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

VI) Indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive seguro desemprego e FGTS;

VII) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VIII) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;

IX) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

X) Demais programas de transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

XI) Renda proveniente de estágio, Programa Menor Aprendiz ou equivalentes de jovens que componham o núcleo familiar e que tenham idade até 18 (dezoito) anos;

XII) Renda proveniente de bolsas assistenciais ou de fomento, iniciação científica e pós graduação de componentes do grupo familiar;

XIII) Renda proveniente de bolsas assistenciais ou de fomento do próprio estudante.

6.5.5 Os extratos de conta(s) bancária(s) são documentos obrigatórios para todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, salvo os casos previstos na seção 4 e serão considerados instrutivos no caso das comprovações de renda, podendo apontar inconsistência nas informações declaradas e comprovadas em caso de valores divergentes;

6.5.6 Após ter-se o valor da renda bruta, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas que compõem o núcleo familiar do/a candidato/a para chegar-se ao valor da renda per capita familiar;

6.5.7 Poderão ser analisadas outras situações com vistas a averiguar a compatibilidade entre informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros e condição de moradia e a renda familiar declarada. Havendo dúvida ou suspeita que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo/a candidato/a a respeito da incompatibilidade entre a renda per capita apurada e informações relativas a tais situações, o/a candidato/a terá resultado de sua avaliação socioeconômica "inconcluso", podendo apresentar recurso na forma e prazos definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital;

6.5.8 Capital bancário de investimento será considerado no cálculo de renda bruta familiar apenas quando demonstrarem pagamentos e usos nas despesas e manutenção mensal do núcleo familiar, desde que respeitado o item 5.5.7 deste edital;

6.5.9 A equipe do Serviço Social, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderá:

I. Solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares;

II. Realizar visitas domiciliares;

III. Consultar cadastros de informações socioeconômicas nacionais e locais.

6.6 STATUS OCUPACIONAL DO/A MANTENEDOR/A DO/A ESTUDANTE

6.6.1 O status ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante será considerado a partir da documentação comprobatória de renda entregue, de acordo com o Anexo II;

6.6.2 Será considerado como principal mantenedor do estudante, desde que elencados no mesmo domicílio, seus pais/padrasto/madrasta/responsável legal com maior rendimento; na falta destes, os avós; na falta dos anteriores, parentes colaterais com o maior rendimento;

6.6.3 No caso do/a candidato/a ter constituído família e ter renda, considerar-se-á seu próprio status ocupacional; caso não tenha renda, será considerado o status ocupacional de quem tiver maior rendimento no núcleo familiar.

6.7 SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - SAÚDE E DEFICIÊNCIA

6.7.1 A situação agravante de vulnerabilidade - saúde e deficiência será considerada a partir da informação declarada em Formulário Socioeconômico e comprovada de acordo com o item 5.6 deste Edital.

6.8 SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - POBREZA

6.8.1 A situação agravante de vulnerabilidade – pobreza será considerada a partir da informação declarada em Formulário Socioeconômico e comprovada de acordo com o item 5.7 deste Edital.

6.9 SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE – RISCO HABITACIONAL

6.9.1 A situação agravante de vulnerabilidade – risco habitacional será considerada a partir da informação declarada em Formulário Socioeconômico e comprovada de acordo com o item 5.8 deste Edital;

6.9.2 A comprovação em relação à situação de moradia levará em consideração a residência familiar de origem do candidato/a; não será considerada comprovação de residência acadêmica do estudante na cidade do campus para pontuação deste indicador;

6.9.3 Em caso da família ter gastos com habitação (aluguel ou financiamento), mas constar imóvel próprio na Declaração de IRPF, não será atribuído pontuação para este indicador;

6.9.4 Para efeitos de casa cedida, não será considerado:

I. cessão dos pais para os filhos candidatos/as;

II. cessão de ex-marido/ex-esposa para ex-cônjuge;

III. em caso de inventário, cessão sem anuência de todos os herdeiros.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - NÍVEIS DE VULNERABILIDADE

7.1 A Empresa contratada para a realização das análises socioeconômicas será responsável pelo cumprimento dos critérios e procedimentos previstos no presente Edital, bem como pelas informações referentes a prazos de inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados;

7.2 Para acesso às diversas modalidades de bolsas dever-se-á observar o quadro que se segue:

Nível de Vulnerabilidade	Pontuação	Bolsas
I	66 – 100	Atividade, Alimentação e Moradia
II	50 – 65	Alimentação e Moradia
III	0 – 49	Não atendimento

7.3 Toda documentação exigida no presente Edital deverá ser enviada por meio de upload no sistema on-line de inscrição, de acordo com o cronograma anexo ao presente Edital (ANEXO I), através de link disponível em www.associal.com.br/ufscar. É necessário realizar o upload da documentação completa para que o/a candidato/a possa avançar na plataforma de inscrição.

7.4 O/A candidato/a será **elegível** para reserva de vaga quando apresentar nível de vulnerabilidade socioeconômica I e II;

7.5 O/A candidato/a será **não elegível** para reserva de vaga quando apresentar nível de vulnerabilidade socioeconômica III;

7.6 O/A candidato/a será **desclassificado** do processo seletivo quando:

I. Apresentar renda per capita familiar superior a 1 ½ SM (um salário mínimo e meio). Neste caso, os demais indicadores de vulnerabilidade socioeconômica não serão considerados;

II. Possuir curso de graduação concluído, conforme indicado no item I, do artigo 3.1;

III. Quando, após etapa de recurso, mesmo com a entrega da documentação completa, não for possível a finalização da avaliação socioeconômica;

IV. Fraudar ou prestar informações falsas no formulário socioeconômico, inclusive correndo o risco de, além da exclusão deste processo seletivo, sofrer sanções disciplinares previstas no Regulamento Geral da UFSCar e nos Códigos Civil e Criminal Brasileiros;

7.7 O/A candidato/a será **desistente** do processo seletivo quando:

I. Perder os prazos estabelecidos de acordo com cronograma indicado no Anexo I;

II. Não se manifestar em prazo de recurso, de acordo com cronograma;

III. Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a;

IV. Deixar de enviar a documentação no prazo estipulado quando solicitado em recurso ou entrevista.

8. DA FASE RECURSAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 O/a candidato/a que discordar do resultado preliminar poderá entrar com recurso por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.associal.com.br/ufscar, respeitado o prazo previsto no cronograma do Anexo I.

8.2 Após a interposição do pedido de recurso, o/a candidato/a receberá, em até 48 horas após o preenchimento, via e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital.

8.2.1 No dia e horário marcados para a entrevista, a tolerância máxima para atraso é de 10 minutos, registrados via gravação, e após esse prazo, o link será desativado.

8.2.2 Caso o/a estudante não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para a entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

8.2.3 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente pelo site www.associal.com.br/ufscar, impreterivelmente **até 24h do horário inicial previsto para a entrevista não realizada**.

8.2.4 Não serão aceitas solicitações de novo agendamento de entrevista via e-mail ou qualquer outro canal de comunicação que não seja a indicada em www.associal.com.br/ufscar.

8.2.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante a checagem e conferência de seu e-mail, incluindo a caixa de "spam".

8.3 Durante a entrevista remota, o/a assistente social responsável pelo atendimento dará vistas aos procedimentos utilizados para realização da avaliação socioeconômica e pactuará data e horário limites para o recebimento de eventual documentação faltante, a ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma disponível em www.associal.com.br/ufscar.

8.3.1 A participação na entrevista remota gera um protocolo de comparecimento, a ser encaminhado ao e-mail do/a candidato/a, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue e o prazo limite.

8.3.2 O envio da documentação faltante e/ou complementar deverá ser realizado exclusivamente pela plataforma eletrônica da empresa contratada, disponível em www.associal.com.br/ufscar.

8.4 Frente ao pedido de recurso, o Serviço Social da empresa contratada procederá à nova análise e julgamento considerando os argumentos e/ou documentação apresentados e o resultado será publicado na página http://www.bolsas.ufscar.br.

8.5 O resultado da avaliação socioeconômica habilitará ou não ao Cadastro de Reserva para acesso aos benefícios solicitados e será divulgado por meio de listas com a indicação de "elegível", "não elegível", "desclassificado", "desistente" e "inconcluso";

8.5.1 O resultado **elegível** apresenta a possibilidade de acesso aos atendimentos, respeitado o item 7.4 deste Edital;

8.5.2 O resultado **não elegível** indica que não será possível o atendimento, respeitado o item 7.5 deste Edital;

8.5.3 O resultado **desclassificado** indica situações previstas no item 7.6;

8.5.4 O resultado **desistente** indica situações previstas no item 7.7;

8.5.5 O resultado **inconcluso** indica que não foi possível finalizar o cálculo de renda per capita familiar em decorrência da inconsistência nos dados declarados e comprovados.

8.6 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido, à equipe técnica responsável, o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas, bem como proceder visitas ao local de domicílio do candidato/a e ainda valer-se de consultas a cadastros públicos de informações socioeconômicas.

8.7 Não caberá revisão em nenhuma instância ao/a candidato/a que não se manifestar nos prazos estipulados no Anexo I deste edital, respeitado o cronograma.

8.8 A Empresa responsável pelas análises socioeconômicas não divulgará resultados por meio de contato individual, como e-mail ou telefone. Será de inteira responsabilidade e compromisso do/a candidato/a o acompanhamento dos informes e publicações previstos neste Edital através da página www.bolsas.ufscar.br.

9. DAS CONVOCAÇÕES DOS/DAS HABILITADOS/AS

9.1 A partir da lista de formação do Cadastro de Reserva para o Ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, poderá haver convocações, mediante disponibilidade orçamentária, condicionada ao término do ENPE;

9.2 O Anexo I estabelece a data para a divulgação do resultado final e convocação dos/das habilitados/as, assim como a manifestação virtual de interesse;

9.3 Caso não haja disponibilidade orçamentária para o atendimento de todo o contingente elegível para o ingresso no PAE, priorizar-se-á os discentes enquadrados no Nível I de vulnerabilidade.

9.4 As listas de convocados serão elaboradas a partir dos critérios de desempate, quando houver, na seguinte ordem:

I. menor renda per capita;

II. família ser beneficiária de programas de transferência de renda;

III. desemprego do/a principal provedor/a;

IV. risco habitacional.

9.5 Os/as candidatos/as classificados/as nos níveis I e II de vulnerabilidade poderão ser convocados, de maneira suplementar, até que seja aberto um novo processo seletivo para o ingresso ao Programa de Assistência Estudantil.

10. DA MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE E DO INGRESSO NO PAE

10.1. O/A candidato/a convocado/a deverá manifestar virtualmente interesse para ingresso no Programa de Assistência Estudantil, segundo cronograma; para isso, na lista de convocação a ser publicada no site www.bolsas.ufscar.br, será disponibilizado um link para que o/a estudante convocado/a manifeste seu interesse em formulário eletrônico dedicado a esta finalidade;

10.2. No ato da manifestação virtual será solicitado ao/à estudante que apresente conta corrente em seu nome, não podendo essa ser conjunta, nem de terceiros.

10.2.1. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo/a estudante, caso não a possua, e enquanto não for providenciada, o recebimento fica suspenso, sendo possível o recebimento retroativo, por no máximo até de dois meses, a partir da regularização dessa pendência. A conta corrente deve estar ativa e livre de pendências ou débitos que comprometam o valor do auxílio depositado.

10.2.2. Demais orientações sobre dados bancários serão disponibilizadas no ato de convocação.

10.3. Além dos dados bancários (banco, agência e conta corrente), no ato da manifestação virtual, serão solicitados os seguintes dados: nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

10.4. As/Os candidatas/os convocadas/os e que se manifestarem virtualmente, de acordo com o Cronograma (Anexo I), estarão inseridos/as no Programa de Assistência Estudantil, fazendo jus às bolsas informadas no Resultado Final deste edital, conforme cronograma - Anexo I;

10.5. Caso o/a estudante convocado/a não preencha o formulário dentro do prazo previsto para manifestação virtual de interesse, fica configurada sua desistência, não sendo prevista nenhuma etapa de recurso neste caso.

10.6 Os/as candidatos/as convocados/as que não tiverem completado a idade de 18 anos, os pais ou responsáveis, deverão obrigatoriamente enviar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo XIII, preenchido e assinado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição da/o estudante neste processo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital;

11.2 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará a desclassificação do/a estudante candidato/a e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

11.3 As comunicações oficiais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página http://www.bolsas.ufscar.br sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do/a candidato/a acompanhar tais informações;

11.4 As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a e sua família. A qualquer tempo, poderá ocorrer a nulidade desta seleção, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, com a possibilidade da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis;

11.5 A avaliação socioeconômica que habilitará os atendimentos previstos neste Edital tem validade de até 2 (dois) anos, a depender de disponibilidade orçamentária;

11.6 Os/as estudantes que, por dificuldade de comunicação através da internet não puder realizar sua inscrição e participação neste processo seletivo, poderá registrar sua manifestação de interesse contendo a justificativa de sua impossibilidade, em correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até 11 de fevereiro de 2022, endereçado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) – Departamento de Assistência ao Estudante, no seguinte endereço: Rodovia Washington Luís, Km 235, SP-310. São Carlos/SP, CEP 13565-905, conforme modelo descrito no Anexo XIV

11.6.1 Essa manifestação não qualificará o/a estudante a receber o auxílio financeiro, mas dará visibilidade àqueles que não puderam participar deste processo seletivo.

11.6.2 A partir das manifestações, haverá uma ação técnica posterior, visando a escuta e acolhimento da condição desses estudantes, para fins de diagnóstico institucional, a ser realizada pela ProACE, não vinculada a este edital.

11.7 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, em primeira instância, e no Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis, em última instância.

11.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Editais anteriores.

Djalma Ribeiro Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

Fase do Processo Seletivo	Período
Divulgação do Edital	19/01 a 25/01/2022
Inscrição através da página www.associal.com.br/ufscar	26/01 a 11/02/2022
Resultado Preliminar disponível em www.bolsas.ufscar.br	18/02/2022
Interposição de recurso através da página www.associal.com.br/ufscar	21/02 a 23/02/2022
Resultado do Recurso, Resultado Final e Convocação dos/as habilitados/as, disponível em www.bolsas.ufscar.br	09/03/2022
Manifestação Virtual de Interesse	10/03 a 14/03/2022

ANEXO II - PONTUAÇÃO POR INDICADORES DE VULNERABILIDADE

RENDA PER CAPITA	
De 1 SM + R$ 1,00 a 1 ½ SM	05
De ½ SM + R$ 1,00 a 1 SM	45
De ¼ SM + R$ 1,00 a ½ SM	60
De 0 a ¼ SM	70
STATUS OCUPACIONAL DO/A MANTENEDOR/A DO/A ESTUDANTE	
Empresários/as e cargos de alta administração/gerência	0
Micro e pequenos empresários/as	2
Profissionais liberais (médico/a, advogado/a, arquiteto/a, engenheiro/a, outros/as)	2
Proprietários/as ou produtores/as agropecuários/as	3
Profissionais autônomos/as	3
Funcionários/as e servidores/as públicos/as	5
Trabalhadores/as com vínculo formal de trabalho em empresas privadas	6
Aposentados/as e pensionistas	7
Trabalhadores/as domésticos/as com vínculo formal, produtores/as de agricultura familiar	8
Trabalhadores/as do mercado informal	9
Desempregados/as	10
SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - SAÚDE E DEFICIÊNCIA	
Não comprova situação de doença ou deficiência na família	0
Comprova situação de doença ou deficiência na família	6
SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - POBREZA	
Família não beneficiária de Programa de Transferência de Renda	0
Família não beneficiária de Programa de Transferência de Renda	7

SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - RISCO HABITACIONAL	
Sem gastos com moradia (casa própria, cedida)	0
Comprova gastos com moradia (casa alugada, financiada)	5
Moradia em área de ocupação irregular (urbana ou rural); aldeias ou terras de demarcação indígena ou quilombola ou acampamento	7

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, (estado civil) _____, aluna/o estrangeiro/a, inscrito no Registro Nacional Migratória (RNM) número _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____, município de _____ declaro para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

* Anexar cópia RNM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA APOSENTADO/A

Eu,_____,RG _____, CPF_____, residente no endereço _____

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

( ) NÃO exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.

( ) exerço atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos*.

( ) trabalho no mercado informal com a atividade de _____ e nos três meses _____ (meses e ano) auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R$_____ (_____ _____).

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

* Anexar cópia de holerite

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Autônomo/a, Profissional Liberal, Trabalhadores do Mercado Informal)

Eu,_____ , RG _____, CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

( ) autônomo/profissional liberal (com contribuição ao INSS

Com a atividade: _____

( ) mercado informal, sem vínculo em CTPS (sem contribuição ao INSS)

Com a atividade: _____

E referente aos meses: _____ (meses e ano), auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R$_____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Empresário, Pequeno ou Microempresário)

Eu,_____ , RG _____, CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo negócio próprio, micro ou pequeno empresário com a atividade: _____

_____

E referente aos meses: _____ (meses e ano), auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R$_____ (_____)

_____, ____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura

* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s) pessoa física e jurídica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,_____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos meses de_____ (meses e ano).

_____, ____ de _____ de 20

_____.

Assinatura

* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,_____, RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos por aluguel de imóvel de minha propriedade ou sob minha responsabilidade no valor mensal de R$ _____, (_____) referente ao imóvel localizado no endereço: _____

_____

_____

_____, ____ de _____ de 20

_____

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,_____ (responsável pelo pagamento), RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que PAGO o valor mensal de R$ (_____) referente à pensão alimentícia para: _____

_____.

_____, ____ de _____ de 20

_____

Assinatura do responsável pelo pagamento

Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

_____

Assinatura (beneficiário ou representante legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS

(Valores pagos para auxílio da família por parentes ou terceiros)

Eu,_____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____
_____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal deR$_____ (_____)
referente a auxilio para o grupo familiar ao qual pertence o/a estudante:_____.

_____, ____ de _____ de 20

_____
Assinatura (responsável pelo pagamento)
Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

_____
Assinatura (beneficiário ou representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu _____
(nome completo do morador que possua comprovante de residência em seu nome),

declaro para os devidos fins e com anuência da testemunha abaixo qualificada e assinada, que _____
(nome completo do morador sem comprovante de residência)
reside no imóvel situado:
_____
(endereço do imóvel)

desde mês/ano _____/_____.

_____, _____/_____/_____.
Cidade, dia, mês e ano.

_____
Assinatura do declarante
Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Obs: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade do declarante e comprovante de IPTU no nome do declarante.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MORADIA

(Para endereço sem comprovação regular)

Eu,_____, RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____

DECLARO para os devidos fins e com anuência da testemunha abaixo qualificada e assinada, que resido em imóvel de ocupação irregular desde mês/ano _____/_____ E NÃO POSSUO OUTRA FORMA DE COMPROVAÇÃO.

_____, _____/_____/_____.
Cidade, dia, mês e ano.

_____
Assinatura do declarante
Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Obs: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade do declarante e comprovante de IPTU no nome do declarante.

ANEXO XIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFSCar PARA ADOLESCENTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS COMPLETOS

IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE ADOLESCENTE:

Eu _____, portadora/a do RG _____ e do CPF _____, estudante matriculado na Universidade Federal de São Carlos, campus _____, no curso_____ residente à Rua/Av. _____ Nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____ assino, conjuntamente com o/a responsável legal abaixo identificado/a

IDENTIFICAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL:

Eu _____, portadora/a do RG _____ e do CPF _____, profissão _____, residente à Rua/Av. _____ Nº _____, bairro _____, cidade _____, Fone fixo: (_____)_____ e/ou fone celular (_____)_____, sendo (grau de parentesco) _____ do/a estudante acima identificado/a,

DECLARO QUE TENHO CIÊNCIA, ESTOU DE ACORDO E SOU RESPONSÁVEL:

1. Do processo seletivo em que meu/minha filho/a foi aprovado/a e das bolsas que esse atendimento contempla para os quais está firmando seu ingresso.

2. Que a UFSCar, por meio de seus Departamentos e Serviços, quando necessário, entrará em contato sobre assuntos pertinentes ao/a estudante.

3. Que a bolsa moradia possui duas modalidades de atendimento podendo ser repassada por valor em dinheiro diretamente à conta bancária do/a estudante ou podendo ser ofertada em vaga nos alojamentos internos da Universidade (campus São Carlos e Sorocaba); nesta segunda modalidade, sei que a moradia possui um Termo de Ocupação com diretivas de uso dos espaços e equipamentos e de boa convivência comunitária e que minha assinatura se estende também a assinatura e ciência deste Termo.

Local e date: _____

_____ _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Estudante

ANEXO XIV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR POR DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO POR MEIO DA INTERNET

(Entrega via correspondência)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], neste momento de suspensão de atividades presenciais e realização do ENPE – Ensino Não Presencial Emergencial – me encontro no seguinte endereço: [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado].

Declaro ter interesse em participar do processo seletivo para cadastro reserva do Progarma de Assistência Estudantil da UFSCar - 2022, mas não tenho condições em virtude de:

(Apresente a justificativa que o impossibilite de participar da seleção) _____ _____ _____ _____ _____

Declaro estar ciente dos itens 11.6.1 e 11.6.2 do edital e concordo em participar de ação técnica da ProACE, que visa realizar um diagnóstico institucional, além da escuta e acolhimento àqueles/as que não puderam participar deste processo seletivo.

Indico abaixo a melhor forma pela qual posso ser contatado/a:

( )E-mail:_____

( )Telefone _____

( )SMS_____

( )Whatsapp:_____

( )Correspondência:_____

( )Contato de terceiros_____

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]

CHECK LIST PARA AJUDAR A ORGANIZAR OS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Utilize o quadro a seguir para organizar sua documentação para inscrição e verifique se não esqueceu nada:

Do/a candidato/a:

( ) Requisição ou atestado de matrícula

( ) Formulário socioeconômico devidamente preenchido

Documentos pessoais – todos/as do grupo familiar (inclusive o/a candidato/a)

( ) RG e CPF

( ) Certidão de nascimento de crianças que não tem RG

( ) Certidão de casamento (com sentença de divórcio para pais divorciados)

( ) Certidão de óbito (em caso de pais falecidos)

Comprovantes de emprego e renda para todos os adultos da família

( ) CTPS

( ) Extratos de contas bancárias

( ) Holerites / declaração de renda / comprovante de renda / Extrato do INSS

( ) Declaração de Imposto de Renda

Demais comprovantes dependendo da situação de emprego e renda de cada membro familiar

( ) Declaração Imposto de Renda Pessoa Jurídica (trabalhadores em atividades rurais, proprietários de empresas)

( ) Notas fiscais de vendas (trabalhadores em atividades rurais)

( ) Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (trabalhadores em atividades rurais)

( ) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda (trabalhadores em atividades rurais)

( ) Declaração de Ausência de Rendimentos (desempregados sem rendimento)

( ) Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a (aposentados e pensionistas)

( ) Declaração de Rendimentos (autônomos, proprietários de empresas, mercado informal)

( ) Guias de recolhimento ao INSS (autônomos)

( ) Declaração do Simples Nacional (proprietários de empresas)

( ) Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade (proprietários de empresas)

( ) Declaração de Rendimentos de Aluguel

( ) Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia

( ) Declaração de Recebimento de Auxílio por parentes ou terceiros

Comprovante de situação habitacional

( ) Comprovante de pagamento de IPTU

( ) Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento habitacional

( ) Comprovante de casa cedida

Se for o caso: comprovante de saúde ou deficiência

( ) Laudo médico com CID10

Se for o caso: comprovante de situação de pobreza

( ) Extrato de recebimento de benefício de transferência de renda, tais como Programa Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou equivalentes.

Se for o caso: comprovante de residência em área de risco

( ) Conta de água, energia elétrica onde conste a informação

( ) Declaração da prefeitura ou equivalente

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior**, **Pró-Reitor(a)**, em 20/01/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0577463** e o código CRC **B950BD0A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000622/2022-90 SEI nº 0577463

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019